

Podem ser associados da Associação todas as pessoas que se identifiquem com os presentes estatutos, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Em caso de extinção, todos os bens da Associação ficam automaticamente sob a tutela da Junta de Freguesia de Alpalhão.

Está conforme o original, na parte a que respeita.

30 de Janeiro de 2007. — O Segundo-Ajudante, em exercício, *Mário Alexandre Sousa Oliveira Carvalho Ventura*.

3000225629

## ASSOCIAÇÃO MUSICAL INDUSTRIAL PT

### Anúncio (extracto) n.º 1429/2007

Certifico que, no dia 30 de Janeiro do corrente ano, foi lavrada uma escritura de constituição de uma associação juvenil, sem fins lucrativos, de fl. 23 a fl. 24 do livro de notas n.º 2 para escrituras diversas do cartório notarial de Maria Leonor Lopes dos Santos, de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

«Denominação — Associação Musical Industrial PT.

Sede (provisória) — Rua de Afonso Lopes Vieira, 25, rés-do-chão, esquerdo, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

Duração — a duração da Associação é ilimitada.

Objecto — o objecto da Associação consiste em promover, divulgar e dinamizar a música e a cultura industrial em Portugal. Apoio a organizações portuguesas de música, artistas portugueses de música industrial, divulgação através da Internet, edição de CD, revistas, cartazes, panfletos ou outros meios de divulgação. Promoção, organização e apoio a eventos nacionais no panorama industrial e electrónico.

São sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos e preencham os requisitos aqui estabelecidos.

O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

A qualidade de sócio pode ser retirada, em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

1 — São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes;
- b) Participar nas actividades da Associação;
- c) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação.

2 — Constituem deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;
- b) Desempenhar os cargos para que foram eleitos;
- c) Zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.»

6 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Maria Leonor Lopes dos Santos*.

3000225620

## APWW — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE WAKEBOARD E WAKESKATE

### Anúncio (extracto) n.º 1430/2007

Certifico narrativamente que, por escritura de 5 de Dezembro de 2006, lavrada a fl. 74 do livro de notas n.º 46-A do Cartório Notarial de Teresa Lopes Moreira, a cargo da licenciada Teresa Maria Coutinho Lopes Moreira, foi constituída uma associação denominada APWW — Associação Portuguesa de Wakeboard e Wakeskate, que é uma associação sem fins lucrativos por tempo indeterminado, tem a sua sede na Praceta de Antero de Quental, 1, 2.º, A, freguesia da Quinta do Anjo, concelho de Palmela, e tem por objecto potenciar o desenvolvimento e difusão do *wakeboard* e do *wakeskate*, recorrendo a iniciativas consideradas úteis à sua prossecução.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original, nada havendo na parte omitida em contrário do que nesta se transcreve.

26 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Teresa Lopes Moreira*.

3000225142

## ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÁGUAS DE MOURA

### Anúncio (extracto) n.º 1431/2007

Certifico que por escritura de 5 de Fevereiro de 2007, lavrada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 51-A do Cartório Notarial de Alcochete a cargo da notária Maria José Catarino Castanho, foi outorgada a alteração parcial dos estatutos da Associação dos Bombeiros Voluntários de Águas de Moura, com sede em Águas de Moura, freguesia de Marateca, concelho de Palmela, quanto aos artigos 2.º, 15.º, 18.º, 19.º, 25.º, 27.º, 36.º, 37.º, 40.º, 41.º, 43.º, 44.º e 45.º, tendo sido aditados os artigos 52.º, 53.º e 54.º e os anteriores artigos 52.º a 58.º passaram a ser os artigos 54.º a 60.º

A Associação dos Bombeiros Voluntários de Águas de Moura tem por objecto principal manter um corpo de bombeiros voluntários para protecção de vidas e bens. Poderá também promover o transporte de pessoas, o abastecimento de água a pessoas, edifícios públicos, privados e navios, a prestação de cuidados de saúde, actividades desportivas, culturais e recreativas conducentes a uma melhor preparação física, intelectual e moral dos seus associados e ainda prosseguir quaisquer outras actividades no âmbito da solidariedade social, designadamente na protecção à infância, juventude, deficientes e idosos.

A actividade do corpo de bombeiros é regida por regulamento próprio aprovado pela Direcção do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

A prestação de cuidados de saúde, as actividades desportivas, culturais e recreativas e a acção de solidariedade social, através, designadamente, da criação de creches, equipamentos desportivos, infantários e centros de terceira idade, são estruturadas e regidas através de regulamentos aprovados pela direcção da Associação.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho consultivo, eleitos por três anos podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

A assembleia geral é composta por todos os sócios efectivos, maiores de idade no gozo dos seus direitos sociais.

A direcção é composta por sete ou nove membros: presidente, dois vice-presidentes, secretário, tesoureiro e dois ou quatro vogais.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário relator.

O conselho consultivo é um órgão aconselhador e de apoio à direcção e é constituído por personalidades de reconhecido mérito: ex-membros de órgãos sociais; sócios beneméritos; actuais e ex-auctarcs; representantes de instituições de solidariedade social; representantes da protecção civil; a sua constituição é da responsabilidade da direcção e terá um número ilimitado de elementos, podendo os mesmos ser propostos por qualquer sócio. Os membros do conselho consultivo escolherão para cada mandato um presidente, um vice-presidente e um secretário.

5 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Maria José Catarino Castanho*.

3000225632

## ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVA DE REBORDAINHOS (ASCRR)

### Anúncio (extracto) n.º 1432/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no dia 13 de Novembro de 2006, no Cartório Notarial de Bragança, a cargo do notário licenciado João Américo Gonçalves Andrade, exarado de fl. 30 a fl. 32 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-A, foi feita a escritura de constituição da associação denominada Associação Social Cultural e Recreativa de Rebordainhos (ASCRR), número de identificação de pessoa colectiva 507416260, tem a sua sede na Rua da Portela, freguesia de Rebordainhos, concelho de Bragança, nos termos da certidão anexa, que com esta se compõe de três laudas e vai conforme o original.

13 de Novembro de 2006. — O Notário, *João Américo Gonçalves Andrade*.

### ANEXO

1.º

A associação adopta a denominação de Associação Social Cultural e Recreativa de Rebordainhos (ASCRR), tem a sua sede na Rua da Portela, freguesia de Rebordainhos, concelho de Bragança.

2.º

A Associação tem por objecto criar um centro de dia e uma creche, um centro de convívio e lazer para todos, recolha do historial da